



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação e composto por itens. Os quais são reservadas cotas de 20% (vinte por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	1000	179,25	179.250,00
2	ALINHAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	400	50,00	20.000,00
3	BALANCEAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	150	30,79	4.618,50
4	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	400	130,00	52.000,00
5	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	1000	199,54	199.540,00
6	ALINHAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	400	53,67	21.468,00
7	BALANCEAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	150	41,75	6.262,50
8	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	HORAS	400	43,33	17.332,00
TOTAL R\$					500.471,00

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.



- 1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3. Será dada a prioridade a contratação dos serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgãos participantes.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA PRINCIPAL	HORAS	88
	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESERVADA	HORAS	22
2	ALINHAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	70
3	BALANCEAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	20
4	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	50
5	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA PRINCIPAL	HORAS	320
	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESEVARDA		80
6	ALINHAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	210
7	BALANCEAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	50
8	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	HORAS	180

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE	HORAS	328



PEÇAS. COTA PRINCIPAL			
	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESERVADA	HORAS	82
2	ALINHAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	150
3	BALANCEAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	60
4	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	140
5	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA PRINCIPAL	HORAS	280
	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESEVARDA		70
6	ALINHAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	100
7	BALANCEAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	40
8	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	HORAS	100

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA PRINCIPAL	HORAS	320
	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESERVADA	HORAS	80
2	ALINHAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	130
3	BALANCEAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	50
4	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	150
5	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA PRINCIPAL	HORAS	200
	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESEVARDA		50
6	ALINHAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	90
7	BALANCEAMENTO PARA CARROS PESADOS	HORAS	60
8	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	HORAS	120

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA PRINCIPAL	HORAS	64
	SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESERVADA	HORAS	16



	DE VEÍCULOS LEVES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COTA RESERVADA		
2	ALINHAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	50
3	BALANCEAMENTO PARA CARROS LEVES	HORAS	20
4	SERVIÇO ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	60

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos desta Administração Pública, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se toma necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição/Serviços de qualidade.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado por essa Administração.

6. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- 6.1. A forma de realização será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no município de Esperantinópolis-MA, nos locais indicados nas respectivas ordens de serviço, sem ônus a esta administração pública, ou na oficina da contratada, desde que esta esteja localizada numa distância máxima de até 60 quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.



- 6.4. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, zelando pela qualidade dos serviços.
- 6.5. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação e quantidades especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.6. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.
- 6.7. O(s) serviço(s) será(ão) fiscalizado(s) por servidor da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis especialmente designado(s), observando-se o que segue.
- 6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Artigo. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93; 6.8. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.9. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação ou manutenção;
- 6.10. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;
- 6.11. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos; permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados.
- 6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste.
- 6.13. Todas as eventuais despesas com transporte, frete, alimentação, hospedagem ficarão por conta da contratada.
- 6.14. GARANTIA LEGAL DO(S) SERVIÇOS(S):
 - 6.14.1. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada obriga-se a:
 - 8.1.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no dia e horário designados pela



CONTRATANTE.

- 8.1.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 8.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 8.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) serem refeito(s);
- 8.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 8.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 8.1.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 8.1.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.1.15. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas;



as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.16. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.17. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS



- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



- 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

- 0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
- 04 122 0002 2.126 – Manut. e Func. da Sec. de Obras, Habitação e Transporte
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

- 0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- 12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. da Sec. de Educação, Esporte e Lazer
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

- 0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- 12 361 0052 2.044 – Quota do Salário Educação – QSE
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

- 0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- 12 361 0052 2.045 – Manut. do Prog. Nac. De Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

- 0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
- 12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 40%
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

- 0209 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

- 0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 122 0002 2.112 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis/MA, 06 de abril de 2021.

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 06 / 04 /2021.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Sec. de Obras Públicas,
Habitação e Transporte
Portaria nº 014/2021

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021